



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 67/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 01/04/2024

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 01/04/2024

Presidente da Câmara

Considerando a Lei Municipal nº 1731, de 28 de maio de 2021, que estabelece a política pública municipal de divulgação da relação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde de Santa Branca (doc. anexo),

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe:

- Por qual motivo a Lei Municipal supra mencionada não está sendo cumprida?
- Quais medicamentos estão faltando na rede municipal de saúde?
- Desde quando esses medicamentos estão faltando?
- Quando foi solicitada a compra desses medicamentos? Em qual fase encontra-se o processo de compra?
- Considerando a epidemia de Dengue e o aumento significativo da demanda, há previsão de falta de medicamentos? Qual providência a Secretaria da Saúde está adotando para que não fale nenhum medicamento necessário para os pacientes?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização e cobre dos responsáveis que não falta medicamento na rede municipal de saúde, principalmente, durante a epidemia de Dengue.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 27 de Março de 2024

Valdemar de Siqueira
Vereador

gov.br

Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 27/03/2024 11:31:51-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jorge Luiz Sousa Miranda

Almir Raphael
Vereador

Juan Jimenez Jurado Junior
Vereador



LEI Nº 1731, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Estabelece a política municipal de divulgação da relação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde de Santa Branca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a política municipal de divulgação da relação dos medicamentos oferecidos em toda Rede Municipal de Saúde, conforme previsto no inciso XXXIII do Art. 5º; inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216, todos da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Deverá ser divulgada e atualizada, de amplo acesso à população, a relação dos medicamentos fornecidos pela Rede Municipal de Saúde, tanto por meios digitais quanto impresso, em estabelecimentos relacionados com a prestação de serviços de saúde à população, públicos e privados, que recebam pacientes da rede pública.

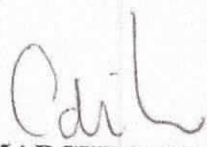
Parágrafo Único. A forma de divulgação e a frequência de atualização da relação dos medicamentos serão disciplinadas por Ato do Poder Executivo.

Art. 3º No caso da ausência de qualquer medicamento na Rede Municipal de Saúde, deverá constar, na respectiva relação, a data prevista para que seu estoque seja recomposto.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 28 de maio de 2021.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



LEI Nº 1731, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 28 de maio de 2021 e publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

Rodrig

RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração